

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA
PORTARIA

LEI

LEI 1.899/2026
LEI 1.900/2026
LEI 1.901/2026
LEI 1.902/2026
LEI 1.903/2026



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 144/2026.
De 22 de maio de 2026.**

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obra e Fiscal de Contrato Nº 0115/2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.725, de 19 de novembro de 2023, que cria as funções gratificadas de Agente de Contratação, Membro de Comissão de Contratação e Fiscal de Contrato, bem como dispõe sobre suas designações e atuação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Senhor do Bonfim/BA"

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, **ALCIONE LEÔNIDAS CRUZ CERQUEIRA**, matrícula 1932, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 0115/2026, e o servidor **CELSO ARAÚJO NETO**, matrícula 5657, FISCAL DA OBRA, com vigência de **11/05/2024 a 07/11/2026**.

Art. 2º. O contrato de nº 0115/2026, tem como objeto a: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de muro de proteção na Escola Municipal Genésio Bispo, localizada no Povoado de Cariacá, zona Rural do Município de Senhor do Bonfim – BA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal da Obra: Acompanhamento dos serviços contratados, qualidade dos serviços conforme projeto e orçamento, quantidade dos serviços conforme projeto e orçamento, atestar boletins de medição, atestar notas fiscais dos serviços executados para pagamento, atestar relatórios técnicos e fotográficos semanais de execução da obra.

Art. 4º - A fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme as cláusulas pactuadas entre as partes no contrato administrativo;

§1º A fiscal do contrato atestará a execução do objeto conforme o contratado, bem como, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização, caso haja, faltas ou defeitos observados;

§2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

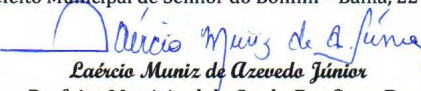
Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia, 22 de maio de 2026.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 145/2026.
De 22 de maio de 2026.**

**"Dispõe sobre a designação de Fiscal de
Obra e Fiscal de Contrato Nº 0051/2025 e
dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.725, de 19 de novembro de 2023, que cria as funções gratificadas de Agente de Contratação, Membro de Comissão de Contratação e Fiscal de Contrato, bem como dispõe sobre suas designações e atuação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Senhor do Bonfim/BA"

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **LUTHIANE TALINNY CARNEIRO DE ALMEIDA**, matrícula 5747, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 0051/2025 e FISCAL DA OBRA, com vigência de **07/03/2026 a 07/03/2027**.

Art. 2º. O contrato de nº 0051/2025, tem como objeto a: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia visando a construção da Creche Infantil Tipo I em tempo integral, padrão FNDE, no distrito de Igara, interior do Município de Senhor do Bonfim - BA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal da Obra: Acompanhamento dos serviços contratados, qualidade dos serviços conforme projeto e orçamento, quantidade dos serviços conforme projeto e orçamento, atestar boletins de medição, atestar notas fiscais dos serviços executados para pagamento, atestar relatórios técnicos e fotográficos semanais de execução da obra.

Art. 4º - A fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme as cláusulas pactuadas entre as partes no contrato administrativo;

§1º A fiscal do contrato atestará a execução do objeto conforme o contratado, bem como, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização, caso haja, faltas ou defeitos observados;

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

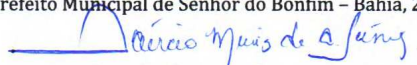
Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia, 22 de maio de 2026.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 144/2026.
De 22 de maio de 2026.**

**“Dispõe sobre a designação de Fiscal de
Obra e Fiscal de Contrato Nº 0115/2026 e
dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.725, de 19 de novembro de 2023, que cria as funções gratificadas de Agente de Contratação, Membro de Comissão de Contratação e Fiscal de Contrato, bem como dispõe sobre suas designações e atuação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Senhor do Bonfim/BA"

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, **ALCIONE LEÔNIDAS CRUZ CERQUEIRA**, matrícula 1932, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 0115/2026, e o servidor **CELSO ARAÚJO NETO**, matrícula 5657, FISCAL DA OBRA, com vigência de **11/05/2024 a 07/11/2026**.

Art. 2º. O contrato de nº 0115/2026, tem como objeto a: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de muro de proteção na Escola Municipal Genésio Bispo, localizada no Povoado de Cariacá, zona Rural do Município de Senhor do Bonfim – BA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal da Obra: Acompanhamento dos serviços contratados, qualidade dos serviços conforme projeto e orçamento, quantidade dos serviços conforme projeto e orçamento, atestar boletins de medição, atestar notas fiscais dos serviços executados para pagamento, atestar relatórios técnicos e fotográficos semanais de execução da obra.

Art. 4º - A fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme as cláusulas pactuadas entre as partes no contrato administrativo;

§1º A fiscal do contrato atestará a execução do objeto conforme o contratado, bem como, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização, caso haja, faltas ou defeitos observados;

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

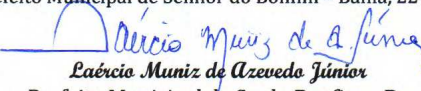
Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia, 22 de maio de 2026.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 145/2026.
De 22 de maio de 2026.**

**"Dispõe sobre a designação de Fiscal de
Obra e Fiscal de Contrato Nº 0051/2025 e
dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.725, de 19 de novembro de 2023, que cria as funções gratificadas de Agente de Contratação, Membro de Comissão de Contratação e Fiscal de Contrato, bem como dispõe sobre suas designações e atuação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Senhor do Bonfim/BA"

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **LUTHIANE TALINNY CARNEIRO DE ALMEIDA**, matrícula 5747, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 0051/2025 e FISCAL DA OBRA, com vigência de **07/03/2026 a 07/03/2027**.

Art. 2º. O contrato de nº 0051/2025, tem como objeto a: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia visando a construção da Creche Infantil Tipo I em tempo integral, padrão FNDE, no distrito de Igara, interior do Município de Senhor do Bonfim - BA.

Art. 3º São atribuições do Fiscal da Obra: Acompanhamento dos serviços contratados, qualidade dos serviços conforme projeto e orçamento, quantidade dos serviços conforme projeto e orçamento, atestar boletins de medição, atestar notas fiscais dos serviços executados para pagamento, atestar relatórios técnicos e fotográficos semanais de execução da obra.

Art. 4º - A fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme as cláusulas pactuadas entre as partes no contrato administrativo;

§1º A fiscal do contrato atestará a execução do objeto conforme o contratado, bem como, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização, caso haja, faltas ou defeitos observados;

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia, 22 de maio de 2026.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.899/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.899/2026.
De 22 de maio de 2026.**

“Regulamenta a cobrança da tarifa de esgotamento sanitário no Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, fixando em até 40% (quarenta por cento) o percentual máximo permitido, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVA** e eu sanciono e promulgo a presente Lei para:

Art. 1º Fica a empresa concessionária responsável pela prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário no Município de Senhor do Bonfim obrigada a limitar a cobrança da tarifa de esgoto ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor do consumo de água do imóvel usuário do serviço.

§ 1º A limitação prevista no caput aplica-se aos serviços públicos essenciais de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

§ 2º A limitação prevista nesta Lei abrange qualquer denominação atribuída à cobrança referente aos serviços mencionados no parágrafo anterior.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária infratora às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira infração, com prazo estipulado para regularização;

II - multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de primeira reincidência;

III - multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em caso de nova reincidência ou descumprimento contínuo da norma.

Parágrafo único. Os valores arrecadados em decorrência das multas previstas neste artigo serão revertidos ao Departamento de Meio Ambiente e à Secretaria de Infraestrutura, devendo o Poder Executivo regulamentar, mediante decreto, o percentual de partilha entre os referidos órgãos.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, adotando as medidas necessárias para garantir a sua fiel execução e a devida fiscalização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - BA, 22 de maio de 2026.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.900/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.900/2026.
De 22 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva localizada no Distrito de Missão do Sahy como ‘Quadra Poliesportiva José Rafael Vitor Nascimento’, e dá outras providências.”

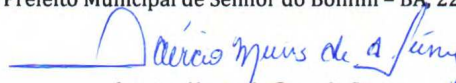
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente Lei para:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Senhor do Bonfim autorizado a atribuir denominação oficial à Quadra Poliesportiva situada no Distrito de Missão do Sahy, atualmente sem identificação formal, que passará a ser denominada Quadra Poliesportiva José Rafael Vitor Nascimento.

Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA, 22 de maio de 2026.


Laécio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA.



LEI 1.901/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.901/2026.
De 22 de maio de 2026.**

**“Denomina equipamento público no
Distrito de Missão do Sahy e, dá outras
providências”.**

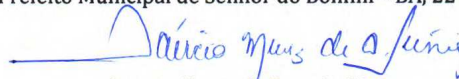
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente Lei para:

Art. 1º - Fica denominado de **“Centro de Convivência, Educacional e Cultural Irmã Leticia Teixeira Brito”** o equipamento público situado no Distrito de Missão do Sahy, na Praça da Matriz, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do equipamento público de que trata esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, mediante afixação de placa indicativa com a denominação ora instituída.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA, 22 de maio de 2026.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA.



LEI 1.902/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.902/2026.
De 22 de maio de 2026.**

“Estabelece diretrizes para a formulação da política pública "Mãe Acolhedora", destinada ao apoio psicológico, social e educativo às mães solo no âmbito do Município de Senhor do Bonfim, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente Lei para:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Senhor do Bonfim, diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas ao acolhimento, orientação e apoio às mães solo em situação de vulnerabilidade social, visando promover a dignidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e a inclusão social.

§ 1º O conjunto de diretrizes e ações de que trata esta Lei comporá a política pública denominada "Mãe Acolhedora".

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe solo a mulher responsável, de forma exclusiva, pelo cuidado, guarda e sustento de filhos menores de idade ou dependentes.

Art.2º- As ações da política "Mãe Acolhedora" observarão as seguintes diretrizes fundamentais:

- I - fomento à criação e manutenção de grupos de apoio psicológico e emocional voltados para as genitoras e seus núcleos familiares;
- II - incentivo à oferta de oficinas, cursos de capacitação e palestras com orientações sobre direitos sociais, inclusão no mercado de trabalho, empreendedorismo e planejamento familiar;
- III - orientação técnica, facilitação de cadastro e encaminhamento das beneficiárias para programas sociais de transferência de renda e assistência já existentes nos âmbitos municipal, estadual e federal;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



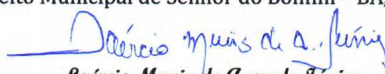
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

IV - Mobilização e fomento à celebração de parcerias com entidades civis, religiosas, instituições de ensino superior e organizações não governamentais para a ampliação das redes de acolhimento.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA, 22 de maio de 2026.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.903/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.903/2026.
De 22 de maio de 2026.**

“Institui o Dia Municipal do Sindicalista no âmbito do Município de Senhor do Bonfim e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente Lei para:

Art.1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Senhor do Bonfim o Dia Municipal do Sindicalista, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de maio.

Art.2º A data tem como objetivo reconhecer a importância dos sindicalistas na defesa dos direitos dos trabalhadores, na promoção da justiça social e no fortalecimento das relações de trabalho no município.

Art.3º Na referida data, poderão ser realizadas atividades comemorativas e de conscientização, tais como:

- I - palestras, seminários e debates;
- II - homenagens a lideranças sindicais locais;
- III - ações educativas sobre direitos trabalhistas;
- IV - eventos culturais relacionados ao mundo do trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - BA, 22 de maio de 2026.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br